



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/16, COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

***** Registro de Preços *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22633/16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.

O credenciamento será realizado no dia **29/07/2016** às **10:00hs**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **29/07/2016** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Aurea Cristina Rosa, nomeada através da Portaria 617/13 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro.

- fac-símile: (13) 3579-1319 / (13) 3579-1320 – tel.: (13) 3579-1308
- e-mail: aurea_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DA ATA
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X - LEIS MUNICIPAIS 1215-A e 1931-A

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços de Generos Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

a) Para o item nº.s 01 (cota reservada ME / EPP) - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;**

b) Para o item nº.s 02 (cota principal) - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2.2. As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. As interessadas que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc...);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE(s) Nºs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22633/16

ABERTURA: 29/07/2016

HORÁRIO: 10:00HS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** - conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) **Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento. (***SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE***).

c) **Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) **Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital (**bem como a indicação de MARCA**);

f) **Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os valores unitários e o valor total da proposta;

h) **Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação**;

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) **Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO V**);

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22633/16
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

i) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

5.4.3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômicos financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

d) 1- Índice de liquidez corrente(LC): igual ou maior a 1 (hum)

2- Índice de liquidez geral (LG): igual ou maior a 1 (hum)

3) Endividamento (E): igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco)

Tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC - ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / AT$

Onde

AT – ativo total

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.4.3.2. A certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) A autenticação de documentos, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP – balcão de atendimento) até 15 minutos antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.10. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente aos itens nº 01 e 02 deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

10.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.4 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores totais estimados para a contratação são:

- **Lote 01 – Café e Açúcar, (Cota reservada para ME / EPP)** é de **R\$ 20.146,00** (vinte mil cento e quarenta e seis reais);
- **Lote 02 – Generos Alimenticios, (Cota principal – ampla participação)** é de **R\$ 141.078,70** (cento e quarenta e um mil setenta e oito reais e setenta centavos);

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

12.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

12.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.

12.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

13.1. Os produtos devem estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde)** e pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** e seus rótulos de acordo com a legislação vigente. As embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a .** identificação do produto como marca;
- b .** nome e endereço do fornecedor;
- c.** data de empacotamento e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
- d .** peso líquido.

13.2. Nos rótulos das embalagens secundárias deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo. A impressão da data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em link ou carimbo sendo, este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no anexo I do Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará s atos do procedimento licitatório.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

14.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DO PREÇO

15.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

16. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

16.2. Deverá ser emitida NFE para o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ - 14.213.570/0001-74. Enviada ao e-mail seasnfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

17.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

17.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

17.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

17.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

17.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

18.3 A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

18.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

18.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

18.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020302. 08.244.0120.2292 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0124.2341 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0126.2344 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0170.2363 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0171.2366 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0120.2291 . 03 . 500.0006 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0124.2340 . 03 . 500.0006 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0126.2343 . 03 . 500.0006 . 3.3.90.30.00
020301. 08.244.0120.2218 . 05 . 500.0010 . 3.3.90.30.00
020301. 08.243.0121.2255 . 01 . 510.0010 . 3.3.90.30.00
020301. 08.244.0121.2003 . 01 . 510.0010 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0120.2290 . 03 . 511.0000 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0124.2339 . 03 . 511.0000 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0126.2342 . 03 . 511.0000 . 3.3.90.30.00

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

20.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

20.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

20.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

20.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

20.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

20.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

20.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

20.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

20.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

21.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

21.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 16 de julho de 2016

Aurea Cristina Rosa
Pregoeira

Zélyde dos Santos Rebouças
Diretora de materiais em
substituição



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1 - Cota reservada para ME / EPP			
Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	un	Café em pó torrado e moído	840
02	kg	Açúcar Refinado	3.360

Lote 2 - Cota principal – ampla participação			
Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo e Fino	9.180
02	kg	Biscoito doce c/recheio sabor chocolate	537,600
03	kg	Farinha de Mandioca Crua	840
04	kg	Farinha de trigo comum	1.680
05	kg	Feijão Cariquinha tipo 1	3.360
06	kg	Fubá de Milho	840
07	kg	Leite em pó integral	672
08	kg	Macarrão c/ovos tipo parafuso	840
09	kg	Sal refinado iodado	1.680
10	kg	Sardinha em conserva	226,800
11	Lt	Óleo de Soja	3.024
12	kg	Extrato de Tomate	571,200

OBSERVAÇÕES:

- **SOLICITAÇÕES PARCELADAS** pelo período de **12 meses**, de acordo com a necessidade do requisitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.
- **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

5 KG DE ARROZ;
2KG DE FEIJÃO;
500GR DE MACARRÃO;
1 LATA DE SARDINHA 135 GR;
1 PCTE DE LEITE EM PÓ 400GR;
500GR DE FARINHA DE MANDIOCA;
2 PCTE DE BISCOITO DOCE RECHEADO 160 GR CADA;
500 GR DE FUBÁ;
2 FRASCOS DE ÓLEO 900ML;
340 GR DE EXTRATO DE TOMATE;
1KG DE FARINHA DE TRIGO E
1KG DE SAL.

OS ENDEREÇOS DE ENTREGA SERÃO COMBINADOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 78/16

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital , credenciamos junto a
Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).

_____, portador da cédula de identidade R.G. nº
_____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, domiciliado a
_____, ao qual outorgamos poderes
específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais
atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 78/16, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 78/16, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.
--



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 78/16, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 78/16

DECLARAÇÃO

por _____ (Licitante), inscrito no CNPJ nº _____,
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/16
PROCESSO ADM. Nº 22633/16

INÍCIO: __/__/****

TÉRMINO: __/__/****

OBJETO: Kit *****

FORNECEDOR: *****

CNPJ: *****.

Aos ***** dias do mês de ***** de _____, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ***** Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 78/16, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Generos Alimentícios para utilização da secretaria de Assistencia Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 78/16.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	***	***	***	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020302. 08.244.0120.2292 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0124.2341 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0126.2344 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0170.2363 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0171.2366 . 03 . 500.0002 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0120.2291 . 03 . 500.0006 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0124.2340 . 03 . 500.0006 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0126.2343 . 03 . 500.0006 . 3.3.90.30.00
020301. 08.244.0120.2218 . 05 . 500.0010. 3.3.90.30.00
020301. 08.243.0121.2255 . 01 . 510.0010. 3.3.90.30.00
020301. 08.244.0121.2003 . 01 . 510.0010. 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0120.2290 . 03 . 511.0000 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0124.2339 . 03 . 511.0000 . 3.3.90.30.00
020302 . 08.244.0126.2342 . 03 . 511.0000 . 3.3.90.30.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Deverá ser emitida NFE para o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ - 14.213.570/0001-74. Enviada ao e-mail seasnfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de ____.

Contratante

Detentor da Ata



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Testemunhas:

a) _____ b) _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

São Vicente, ** de ***** de *****.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº **/**

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).

no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 78/16 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kit *****, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail:
aurea_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

Aurea Cristina Rosa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de ***** nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: ***.**

OBJETO:

**

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.



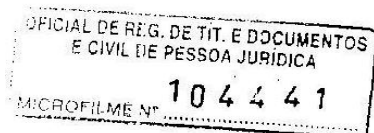
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X – LEIS MUNICIPAIS 1215-A e 1931-A

LEI Nº 1215-A



Dispõe sobre a adoção do procedimento de Registro de Preços para compras ou prestação de serviços freqüentes e habituais.

Proc. nº 39594/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Direta e Autárquica do Município de São Vicente poderá adotar o procedimento de Registro de Preços nas compras ou prestação de serviços freqüentes e habituais.

Art. 2º - O procedimento do Registro de Preços, previsto nesta Lei, destina-se à seleção de preços para registro, que poderá ser utilizado pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

Parágrafo único - No procedimento do registro de preços serão observadas as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, relativas à concorrência, desde a convocação e habilitação dos interessados até a classificação das propostas.

Art. 3º - O procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Art. 4º - A unidade responsável por compras de cada ente da Administração Direta e Autárquica do Município efetuará o registro de preços para materiais e gêneros de consumo freqüente, que devam ser adquiridos para todas as unidades administrativas e praticará os atos para o controle e administração desse registro.

Art. 5º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

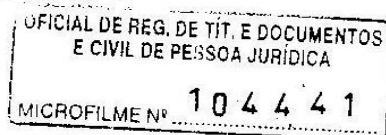


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1215-A



fl.02

Parágrafo único – A não-utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração, mediante justificativa.

Art. 6º - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no Edital e normas pertinentes.

Parágrafo único – O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano.

Art. 7º - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1215-A

fl.03

Art. 8º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os Preços Registrados poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo único – Na hipótese prevista neste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da época.

Art. 9º - Os Preços Registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

Art. 10 – Os preços registrados serão periodicamente publicados, na forma da Lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 2002.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS --
Rua João Ramalho, 1077 - Comarca de São Vicente - SP,
SON ROBERTI DA COSTA - Delegado Registral

FOTOCOPIADO E REGISTRADO O PRESENTE

DOCUMENTO SOB Nº **104441**

R\$ 22,46 | São Vicente, 17 de Março de 2003

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 22,46

fna Lucia Godinho - Escrevente autorizada

*** Selos pagos por verba ***

[002213]

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1931-A

Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1215-A, de 20.12.02, que dispõe sobre a adoção do procedimento de Registro de Preços para compras ou prestação de serviços freqüentes e habituais.

Proc. nº 39594/02

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1215-A, de 20 de dezembro de 2002:

“ Art. 2º -

Parágrafo único – A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, eletrônico ou presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nºs 8666, de 21 de junho de 1993, e 10520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 2007.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal